

LEI Nº 14.381, DE 23 DE junho DE 2022.

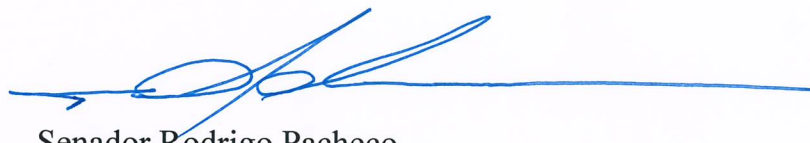
Abre crédito extraordinário em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 479.866.600,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), para o fim que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.102, de 2022, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 479.866.600,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 23 de junho de 2022.
201º da Independência e 134º da República.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2218		Gestão de Riscos e Desastres							479.866.600	
06 182	2218 2280 2218 2280 6500	ATIVIDADES								
		Ações de Proteção e Defesa Civil Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300	479.866.600 479.866.600 479.866.600	
TOTAL - FISCAL									479.866.600	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									479.866.600	